



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO CDURP N° 001/2013

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, doravante denominada CDURP, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o número 40.329.047/0001-18, com sede Rua Gago Coutinho N 52 , representada pelo Diretor Presidente Alberto Gomes Silva e pelo Diretor de Operações Luiz Carlos de Souza Lobo, por meio do Leiloeiro Administrativo Pedro Henrique Alves Pereira, faz saber aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis, o ato será realizado na sede da CDURP, Rua Gago Coutinho n° 52, quinto andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, às 10:00h do dia 05 de novembro de 2013.

A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de vigas do Elevado da Perimetral no trecho que será demolido e desmontado consideradas como bens móveis inservíveis, com as seguintes informações a seguir:

- 1.1. Material: AÇO COR-TEN ASTM A242
- 1.2. Informações técnicas:

Trecho objeto de demolição (da Rodoviária Novo Rio até a Rua Silvino Montenegro):

- Vãos do pilar 1402 a 1403 e 1449 e 1450 - Desmontados
- Vãos do pilar 1403 a 1449 – Implodidos
- Todas as vigas têm a mesma altura, h= 1,47 m
- Quantidade de vigas e peso médio:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- 48 vãos X 8 Vigas = 384 vigas
- Peso Total das Vigas = 8.263 toneladas
- Comprimento médio, largura e peso de cada Viga:
- Viga Tipo 1:
138 vigas: (C = 42,10m, L = 0,40m, P = 18,31 ton.)
92 vigas: (C = 42,10m, L = 0,60m, P = 27,99 ton.)
- Viga Tipo 2:
92 vigas: (C = 38,90m, L = 0,40m, P = 16,92 ton.)
62 vigas: (C = 38,90m, L = 0,60m, P = 25,88 ton.)
- Quantidade de transversinas e peso médio:
- 48 vãos X 49 transversinas = 2352 transversinas
- Peso Total das transversinas = 917 toneladas
- Peso Total das vigas e transversinas: **9180 toneladas**

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. As vigas serão adjudicadas a quem ofertar lance em valor não inferior I ao da avaliação.

2.2. O valor de avaliação das vigas do trecho do Elevado da Perimetral a ser demolido é de R\$ 320,00/ton [•] (trezentos e vinte reais por tonelada).

2.3 Não haverá pesagem do material, serão disponibilizadas todas as vigas resultado da demolição.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente alienação na modalidade Leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

o participante, ou seu representante, deverá se habilitar nos três dias úteis que antecedem o leilão apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2. Pessoa física

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Procuração que comprove poderes do representante para realizar os lances em nome da Licitante, bem como para apresentar toda a documentação exigida, caso não compareça ao certame.
- Prova da disponibilidade do recurso em conta corrente ou aplicação financeira comprovada por meio de documento expedido por instituição bancária autorizada pelo Banco Central.

3.3 Pessoa jurídica de direito privado

3.3.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Carteira de identidade do sócio com poder para se obrigar em nome da sociedade;
- Procuração que comprove poderes de representação para realizar os lances em nome da Licitante caso não possua tais poderes no estatuto social ou contrato social;
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Sociedade Simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do art. 28, V, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor (incluindo as últimas alterações, desde a última alteração consolidada), nos seguintes termos: (a) Em se tratando de sociedades limitadas, devidamente registradas no órgão competente; (b) No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa, devidamente registrados na Junta Comercial;

3.3.2 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da Sessão Pública para Recebimento dos Documentos da Proposta, pelo distribuidor forense da sede da sociedade e do local do seu principal estabelecimento ou filial no Brasil, caso este principal estabelecimento ou filial não corresponda à sede da sociedade, em atenção ao art. 3º da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

- Para as participantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

3.3.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, relativamente aos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- Prova de Regularidade de tributos estaduais e de tributos municipais, de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante, juntamente com as certidões das Procuradorias de Dívida Ativa do município e do estado, quando exigidas pela legislação local.

3.4. Pessoa jurídica de direito público

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela assessoria jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado em lote único, conforme discriminado no item 1 e os valores mínimos são os aprovados com base para o lance inicial nos termos do item 2 deste edital.

4.2. A CDURP, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará as vigas, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no item 2 -DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - deste edital.

4.3. Os lances serão verbais e sucessivos **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para o lote único, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o lote.

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote único, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote único objeto deste edital;

4.7. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação constituída para esse fim e presidida pelo Leiloeiro;

4.9. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.10. O adquirente é responsável pelo içamento, carga, transporte e utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

4.11. É responsabilidade do adquirente o içamento, a carga e o transporte das vigas que deverá ser efetuado no prazo de 80 (oitenta) dias corridos a partir da ordem de início emitida pela Diretoria de Operações da CDURP.

4.12. As vigas serão disponibilizadas para transporte no estado em que se encontrarem logo após a demolição.

4.13. A **CDURP**, por meio da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar e/ou alterar o lote posto à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com o arrematante será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. Da forma de pagamento:

6.2.1 – O arrematante deverá efetuar o depósito ou transferência eletrônica na Conta Corrente de titularidade da CDURP: **Banco do Brasil, AG 2234-9, CC 299900-5**, até as 12 horas do dia útil seguinte ao dia da realização do leilão no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance vencedor.

6.2.2 – O Arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica até as 18 horas do no dia útil seguinte ao dia da realização do leilão.

6.2.3 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

6.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

6.2.5 – O Leilão somente será encerrado quando os arrematantes tiverem efetuado depósito de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação no prazo do subitem 6.2.1.

6.2.6 – O saldo remanescente de 70% (setenta por cento), deverá ser depositado em até 5 (cinco) dias contados a partir do dia do depósito dos 30 % (trinta por cento) do subitem 6.2.5 acima;

6.2.7. O responsável pelo maior lance ou oferta deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará em não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, *incontinenti*, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudoarrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.2.8 – Caso o arrematante não efetue o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem, que retornará a leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;



6.3. Uma vez efetuado o pagamento em sua integralidade, a CDURP, disponibilizará o bem na forma indicada nos termos do subitem 4.11 e 4.12. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a retirada do material pelo adquirente, será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

6.3.1. O valor da multa deverá ser recomposto, no prazo de três dias, sob pena de perda do bem que poderá ser novamente leiloado pela CDURP.

6.3.2. Caso já tenham sido depositados os 70% (setenta por cento) remanescentes, a CDURP poderá abrir prazo para recomposição do valor com o novo depósito ou leiloar novamente o bem, devolvendo o valor excedente ao adquirente.

6.4. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser aceitos pelo arrematante.

6.4.1. Fica, desde já, informado que o trecho da perimetral referido no item 1.2 será implodido, o que provavelmente provocará avarias nos materiais, que estão sendo leiloados para reaproveitamento em reciclagem. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontrarão os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. O adquirente iniciará a retirada do bem a ele adjudicado obrigatoriamente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, e após a ordem de início.

7.1.1 O prazo para retirada total é de 80 (oitenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de início.

7.1.2 Não haverá pesagem dos bens.

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. No ato do transporte, o adquirente deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança individuais - EPI necessários, não sendo permitida a



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

transformação dos bens arrematados, a exceção do seu corte para transporte, dentro da área de disposição dos mesmos. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do adquirente;

7.4. A disponibilização do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou à sociedade representante.

7.5. O içamento, a carga e o transporte das vigas serão por conta e risco exclusivos do arrematante.

7.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno da data de realização do Leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município do Rio de Janeiro, ou de suas Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista ou Empresas Públicas, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes deste Edital, serão levados a Leilão nas condições em que se encontrarem após a demolição,;

9.2. Estão disponíveis em meio digital, informações sobre a fabricação e sobre as inspeções realizadas nas vigas por ocasião da construção da perimetral.

9.2.1. Esta informação poderá ser obtida em download no site www.portomaravilha.com.br ou com a Comissão Permanente de Licitação, trazer pen-drive ou DVD virgem.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro administrativo, tendo sido designado o Sr. **PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, Cédula de Identidade RG nº 123354284 Detran RJ;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela área técnica da Diretoria de Operações da CDURP expresso no presente Edital.

10.3. A partir do preço mínimo durante o leilão a diferença mínima para os lances subsequentes será de R\$ 1/ton (um real por tonelada).

11. DAS DESPESAS

11.1. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a CDURP, até a data do Leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote único vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, presidido pelo Leiloeiro e por interessados credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO



14.1. Qualquer ofertante poderá apresentar recurso à Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial da decisão do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1. Antes da retirada das vigas, o Presidente da CDURP poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, caso este tenha, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. CRONOGRAMA

16.1. O cronograma de retirada da sucata das vigas será alinhado ao Cronograma da Concessionária Porto Novo, atendendo às necessidades para remoção e limpeza do trecho de obra.

16.2. Tabela do Cronograma:

	CRONOGRAMA			
PRAZO	em até 20 dias	em até 40 dias	em até 60 dias	em até 80 dias
PERCENTUAL DE MATERIAL	Retirada de 20% do material	Retirada de 45% do material	Retirada de 70% do material	Retirada de 100% do material

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Outros esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na sede da CDURP, Rua Gago Coutinho, nº 52, quinto



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

andar parte, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, ou por telefone: 21 2976.6640 OU 3235-5639, ou pela internet, no endereço www.portomaravilha.com.br

17.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

17.3 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2013.

Pedro Henrique Alves Pereira
Leiloeiro da CDURP